



Município de Itabirinha

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

LEI MUNICIPAL Nº. 36, de 19 de novembro de 1964.

Que Autoriza Compra de Um Posto Fiscal, e Abre Crédito Especial.

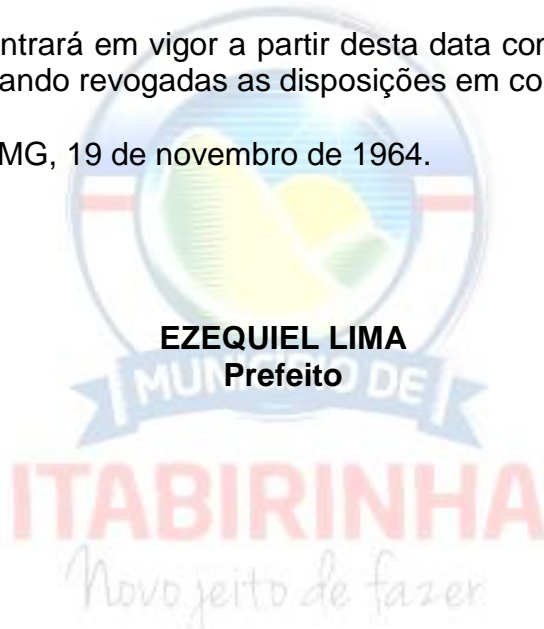
A Câmara Municipal de Itabirinha de Mantena, Estado de Minas Gerais, decreta, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Por esta lei fica o poder executivo autorizado a adquirir o posto fiscal da barra do córrego rico, no limite do município vizinho Mendes Pimentel.

Art. 2º. Fica ainda o chefe do governo municipal autorizado a abrir o credito especial de CR\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), para pagamento que se refere o artigo primeiro.

Art. 3º. A presente lei entrará em vigor a partir desta data com efeito retroativo a partir de agosto deste ano, ficando revogadas as disposições em contrário.

Itabirinha de Mantena - MG, 19 de novembro de 1964.



EZEQUIEL LIMA
Prefeito